

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 5.727, DE 2013

“Acrescenta artigo à Consolidação das Leis do Trabalho para dispor sobre condições para o exercício da atividade”

Autor: Deputado MAJOR FÁBIO

Relator: Deputado ALEX CANZIANI

I - RELATÓRIO

A proposição de autoria do ilustre Deputado Major Fábio acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, a fim de determinar que *“as empresas devem garantir aos seus empregados os meios necessários para a execução dos serviços”*.

É especificada a garantia de fornecimento de uma quantia mínima em dinheiro para os empregados nos trabalhos que exijam a manipulação em espécie.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O nobre autor do projeto destaca que a medida pode parecer óbvia, mas são inúmeros os empregadores que não cumprem com as suas funções mais básicas, como a de fornecer uma quantia de dinheiro para os empregados que precisam manipular o troco, como cobradores de ônibus.

O consumidor tem o seu direito garantido e, caso pague em dinheiro, deve receber a diferença também em espécie. O ônus de manter numerário suficiente para as transações é do empregador, e não do empregado.

Com efeito, o risco da atividade econômica é do empregador, que não pode dividi-lo com seus trabalhadores, ainda que sejam ressarcidos posteriormente.

Julgamos, portanto, oportuna a medida, que garante que os empregados terão os meios necessários para a prestação de serviços.

Diante do exposto, votamos pela aprovação do PL nº 5.727, de 2013.

Sala da Comissão, em de de 2014.

Deputado ALEX CANZIANI
Relator